

LEI MUNICIPAL Nº 1048 DE 23 DE ABRIL DE 1.998.

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências”.

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros, em aditamento ao objeto do Contrato Fumef registrado sob nº 047, de 18 de maio de 1994, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), de sorte a viabilizar a continuidade das obras de pavimentação na Avenida José Belo, rua José Carlos Pace e rua Francisco Moraes Ramos.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política –
Administrativa.

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OLDEMAR MATTIAZZO FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração